



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

# **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 575, DE 22 DE** **FEVEREIRO DE 2017**

***“ESTABELECE SENTIDO ÚNICO DE TRÁFEGO NO TRECHO QUE MENCIONA (RUA MANOEL FRANCISCO DE SOUZA)”***

A Câmara Municipal de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido sentido único de tráfego e estacionamento na Rua Manoel Francisco de Souza, sentido de entrada pela Rua São Judas Tadeu e saída pela Av. Ayrton Senna.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 22 de fevereiro de 2017.

---

Geraldo Aparecido da Silva  
Presidente